

**CONTRATO Nº 039/2016**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016**  
Processo no LC n.º 30 – Homologado em 25/02/2016

Contrato de Fornecimento e de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **SOLANGE FATIMA LEINDECKER MEI**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** **SOLANGE FATIMA LEINDECKER MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º 13.702.178/0001-26, com sede na Rua Padre Alois Mark, n.º 1126, Centro, Pato Bragado/PR, CEP: 85.948-000, telefone para Contato (45) 9974-2940, neste ato representada pela sócia administrativa, a senhora Solange Fátima Leindecker, portador do RG nº 5.405.101-8 SSP/PR e CPF n.º CPF 031.521.499-64.

As partes acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo para eventual prestação de serviços visando organizar, executar e acompanhar as atividades e tarefas para a realização do Concurso de Escolha da MISS PATO BRAGADO, Edição 2016, à realizar-se no dia 18 de março de 2016, nas dependências do Pavilhão Central, junto ao Parque de Exposições Bragadense, Município de Pato Bragado-PR, e para atender demais eventos culturais, com os prestação dos serviços e fornecimento de materiais abaixo relacionados:

Item	QTDE	Unidade Medida	ESPEIFICAÇÃO DO OBJETO	Valor Unitário
5	05	Conjunto	Aquisição de traje casual social feminino (conforme modelo, blusa branca, calça preta tecido expandex com elastano) a serem confeccionados sob medida para as candidatas eleitas no Concurso Miss Pato Bragado / 2016 vestirem em eventos comemorativos e desfile 7 de setembro. Estes deverão estar à disposição da Municipalidade em até 7 (sete) dias após o solicitado. Obs. A gola da blusa poderá ser em renda bordada ou aplicação em pedrarias.	R\$ 161,22
6	05	Conjunto	Aquisição de trajes típicos Alemão, a serem confeccionados sob medida, para as candidatas eleitas no Concurso Pato Bragado / 2016 vestirem em eventos como a Oktoberfest, Café Colonial. Os trajes deverão ser entregues no Departamento de Cultura em até 7 (sete) dias após o solicitado.	R\$ 261,22

7	05	Unidade	Aquisição de faixas para o concurso de Miss, confeccionadas em tecido nas cores a definir, com bordado do brasão do município, sendo: 1 faixa – com bordado das letras Miss Pato Bragado; 1 faixa – com bordado das letras 2ª Miss Pato Bragado; 1 faixa – com bordado das letras 3.ª Miss Pato Bragado; 1 faixa - com bordado das letras Miss simpatia; 1 faixa - com bordado das letras Miss Fotogenia. Estas faixas deverão ser entregues até o dia 16/03/2016.	R\$ 107,50
8	10	Unidade	Aquisição de maiôs em lycra praia, com bojo e foro sob medida, para candidatas a Miss Pato Bragado nas cores branco e vermelho bordo, confeccionados sob medida (conforme a cor no modelo) Para o desfile Traje Banho	R\$ 129,55
9	8	Unidade	Aquisição de saia godê longa fluída de fácil abertura, confeccionada em tecido chiffon, sob medida com cinto bordado, (podendo ser o mesmo em renda bordada ou aplicação em pedrarias) e detalhe no ombro do maiô, com echarpe nas costas também em tecido chiffon. nas cores branco e vermelho bordo (conforme a cor no modelo) Obs. Para o desfile Traje Banho a saia será a continuidade da cor do maiô. (Sugestão voltado para a moda das mulheres dos Imperadores Romanos)	R\$ 352,55
10	10	Unidade	Aquisição de trajes / figurinos femininos a serem confeccionados sob medida, com strass e bojo (podendo ser o mesmo em renda bordada ou aplicação em pedraria) para o Grupo de Dança Arte em Movimento conforme os modelos, cores a definir pela coordenação do concurso do Miss. Estes deverão estar à disposição para retirada, no dia 16 de março de 2016. Obs. A parte da saia do modelo acima um pouco mais comprimento sugestão modelo abaixo	R\$ 186,22
11	10	Unidades	Aquisição de trajes / figurinos feminino (tunica com capus Traje medieval) confeccionados sob medida, para o Grupo de Teatro 4 Atos e Coro Municipal Juvenil Águas de Março, conforme o modelo, cores a definir. Estes deverão estar à disposição para retirada, no dia 16 de março de 2016.	R\$ 212,99
12	10	Unidade	Aquisição de trajes / figurinos Masculino (tunica com capus Traje medieval), confeccionados sob medida para o Grupo de do teatro 4 atos e Coral Juvenil Águas de Março. Conforme o modelo, cores a definir. Estes deverão estar à disposição para retirada, no dia 16 de março de 2016.	R\$ 212,99
13	40	Unidade	Prestação de serviços de Consertos, ajustes, apliques de adereços dos Figurinos feminino e masculino (clássico toga, podendo ser o mesmo em cordões, renda bordada ou aplicação em empedrarias, conforme cada modelo) para o Grupo de Teatro 4 Atos na divulgação do Espetáculo Renascer durante o Concurso Miss Pato Bragado na Festa Nacional do Cupim Assado e na apresentação do espetáculo Renascer. Os vestuários a serem consertados estão à disposição para visualização das Licitantes interessadas.	R\$ 35,40

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 022/2016.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de **R\$ 14.303,60 (catorze mil trezentos e tres reais e sessenta centavos)**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Organizadora dos festejos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (SICREDI – AGENCIA 0715 – CONTA CORRENTE 06095-0)

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

**Parágrafo Único:** *Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

##### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **1339212002.029 – ORGANIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO**

3.3.90.39.99 – 1913 – Demais Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505

3.3.90.39.99 – 1884 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Fonte 505

3.3.90.39.70 – 1904 – Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas – Fonte 505

**CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL -** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 25 de fevereiro de 2016.

**Município de Pato Bragado – CONTRATANTE**  
**Arnildo Rieger**

**SOLANGE FATIMA LEINDECKER MEI – CONTRATADA**  
**Solange Fatima Leindecker**